

Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

EDITAL

PROC. ADMINIST. PMC/RN Nº 1511300146 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, CEP: 59.300-000, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 018/2016 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens através de passagens aéreas, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 10 de março de 2016**, e será conduzida pela Pregoeira ou Substituto, com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do Município de Caicó, em suas Secretarias Municipais e diversos setores, conforme as especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do <u>ramo de atividade</u> <u>pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98 e
- 2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 3.1 Os envelopes **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na data e horário da sessão **OU** remetidos, neste caso deverão ser recebidos até 24 (vinte e quarto) horas do horário designado para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 011/2016 Processo Administração PMC/ RN nº 151130146 DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 011/2016 Processo Administração PMC/ RN nº 151130146 DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 Horário de abertura: 09:00 horas



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 011/2016 Processo Administração PMC/ RN nº 151130146 DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 Horário de abertura: 09:00 horas

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.2 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3 **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento (anexo VII) ou procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 4.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;
- 4.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.4 O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 4.7 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:
- 4.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

4.7.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
- 5.1.1 Carta Proposta, conforme as seguintes especificações:
- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário por RAV, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mãode-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- 5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 5.2 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.
- 5.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 5.4. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.
- 5.6. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope $n^{\rm o}$ 01 -



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) Âto constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa juridica de direito public ou privado, no qual se indique que a empresa já executou os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2 Em seguida, serão abertos os envelopes obedecendo-se cada etapa do rpocedimento.
- 7.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Apurado o **menor preço**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores** a proposta mais bem classificada.
- 7.9 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 7.9.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9.9 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto/serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 7.9.10 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 7.9.11 Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos/serviços ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.9.12 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.9.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.9.15 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.9.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.9.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.9.18- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 7.9.19 Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 7.9.20 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.6 A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 8.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 8.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

09 – DA VALIDADE

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços sera de 01 (um) ano.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 10.2 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 10.3 A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 10.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 10.5 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 10.6 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;
- 10.7 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, observadas as seguintes condições:
- a) não urgentes, que serão atendidos em até 04 (quatro) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal;
- b) urgentes, que deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal.
- 11.2 São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste Termo de Referência, a ser especificado no momento da solicitação, pelo fiscal do contrato.
- 11.3 Após a emissão do bilhete o fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao servidor ou magistrado solicitante

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Por ocasião **da execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 12.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao dos serviços executados, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelas Secretarias Municipais.
- 13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 13.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 14.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/ RN**.
- 14.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 15.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos licitantes.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações Prefeitura Municipal de Caicó/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 15.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificações do objeto a ser licitado;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que a pessoa jurídica não utiliza mão-de-obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo VIII Modelo de Carta de Credenciamento;
- j) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 17.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 17.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2281, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 17.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2016.

Barbara Camila Miguel do Amaral

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do Município de Caicó, em suas Secretarias Municipais e diversos setores, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- 1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade de viabilizar o processo de obtenção de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, objetivando o deslocamento de agentes políticos e servidores em encontros, reuniões de trabalho, treinamentos, cursos e demais eventos que guardem pertinência com os interesses do órgão.

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços (objeto deste Termo de Referência), serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;
- 3.2. As reservas solicitadas deverão atender às conveniências de dia e horário desta Prefeitura;
- 3.3. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 3.4. As solicitações de serviços, seja a cotação de preços da passagem ou a autorização da emissão do bilhete, serão emitidas pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e/ou sistema de envio eletrônico;
- 3.5. No momento da emissão dos bilhetes, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato a tela com os dados visualizados, obedecendo ao seguinte procedimento:
- a) Realizar o acesso ao sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, onde constam as tarifas disponíveis;
- b) Capturar a tela que contém as tarifas, dando um comando "Print Screen" do teclado do computador, colando-a no corpo do e-mail a ser enviado ao fiscal do contrato. Este procedimento visa comprovar a tarifa mais vantajosa no momento da emissão do bilhete.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

3.6. Quando for verificado pelo fiscal do contrato que o bilhete aéreo foi emitido com valor acima do constante do e-mail enviado (tela do sistema), a respectiva diferença deverá ser ressarcida à Contratante, mediante desconto no pagamento da próxima fatura.

4. DOS ROTEIROS UTILIZADOS

4.1. Os trechos aéreos percorridos com maior frequência serão:

4.1.1 Natal/Recife/Natal, Natal/Brasília/Natal, Natal/São Paulo/Natal.

4.2. É facultada à Administração a solicitação para outros percursos dentro do território nacional e internacional.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Os prazos de emissão e entrega dos bilhetes serão definidos conforme classificação abaixo:
- a) não urgentes, que serão atendidos em até 04 (quatro) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal;
- b) urgentes, que deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal.
- 5.2. São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste Termo de Referência, a ser especificado no momento da solicitação, pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Após a emissão do bilhete o fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao servidor ou magistrado solicitante.

6. DA QUANTIDADE

- 6.1. Estima-se uma **quantidade média anual de 123 (cento e vinte e tres) passagens** fornecidas para esta Prefeitura;
- 6.2. As quantidades estimadas servem apenas de subsídio aos licitantes para formulação das propostas **não constituindo qualquer compromisso futuro**, pois o fornecimento das passagens aéreas ocorrerá através de requisição e de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN.

7. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

- 7.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;
- 7.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 7.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;
- 7.4. Os preços das passagens serão os praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa de menor preço;
- 7.5. Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência, que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato;
- 7.6 Fica estimado para despesas com as passagens aéreas o valor de R\$ 150.000,00 (cento e ciquenta mil reais) para o exercício de 2016.
- **7.7** O valor estimado para os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de Caicó/RN, é de **R\$ 243,33** (**duzentos e quarenta e tres reais e trinta e tres centavos**) **por bilhete**, conforme pesquisa realizada pelo setor de compras do município.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de SERVIÇOS de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2016, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, a qual será escolhida por meio de competente procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE	-	VALOR
		VIAGEM -		TOTAL
		RAV	102	
1.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN - RAV	243,33	123	29.929,59



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
_	esencial nº 011/2016	
Processo L	Licitatório PMC/ RN n° 1511300146	
Declaro, pa	ara fins de prova junto ao Município de Ca<u>icó/ RN,</u> nos t e	ermos legais do §
	go 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa	
CNPJ/MF		, não
	si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habi	
	ta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocor	rrências nesse sentido, sob
as penas da	1 101.	
Local e dat	ia.	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	
	CPF n°	ı



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)

	DADOS DA EM	PRESA	
0	esencial nº 011/2016 Licitatório PMC/ RN nº	° 1511300146	
	27 da Lei nº 8.666/93, q	o Município de Caicó/ RN , nos to ue a empresa, situada	
emprega er	n trabalho noturno, per	igoso ou insalubre menores de de s, salvo na condição de aprendiz, a	ezoito anos e, em qualquer
Local e dat	a		
	Nome e 0	Cargo do Representante da Empre CPF nº	sa



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 011/2016 Processo Licitatório PMC/ RN n° 1511300146	
, I I	orevisto no nscrita no atende
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

	DADOS DA EMPRESA						
	esencial nº 011/2016 icitatório PMC/ RN nº 15113001	46					
Sr ^a . Pregoei	ra,						
A Empresa	1	sediada à	(rua	hairro	cidade	telefone	etc)



			REMUNERAÇÃO	QUANT	
	ITEM	DESCRIÇÃO	DO AGENTE DE VIAGEM - RAV	_	VALOR TOTAL
	1.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN		15	10.000,00
tril qu Lio	outos, a aisquer citação.	eços acima estão incluídos todos os despesas com mão-de-obra, in outras despesas que incidam diret	npostos, taxas, frete, a ou indiretamente n	seguros, carga	e descarga e
d) EX	A ex	e validade da proposta: (no mínim ecução dos serviços será med ÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZA	liante pronto reco		
de ess	empenh se fin	os seja adjudicado o objeto da pres no/ordem de execução de serviços n, inclusive para subscriçã , (nacionalidade), (, CPF n° onsável legal desta empresa.	no prazo determinad ão do Contrato	o no Edital, indic Administrativo	ando para o, o Sr.
CO	mo resp				
CO	•	ancários: (informar banco, agênci	a e conta corrente)		
f)]	Dados b Finaliz	Ç .		o com todas as	s condições

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA	

Pregão Presencial nº 011/2016 Processo Licitatório PMC/ RN n° 1511300146

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA
Pregão Presencial nº 011/2016 Processo Licitatório MC/RN nº 1511300146
CARTA DE CREDENCIAMENTO
O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa
Local e data
Nome CPF n°
CFF II



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE CAICO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com
sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente PROMITENTE
CONTRATANTE, e a empresa, doravante denominado simplesmente
PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e
suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 140/2005,
conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2016,
homologado emde de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa,
como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do Município de Caicó, em suas Secretarias Municipais e diversos setores, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2016, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, e termo inicial em .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;
- 3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra ou outro instrumento similar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV	_	VALOR TOTAL
1.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN		15	10.000,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos serviços executados, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelas Secretarias Municipais solicitantes, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da **Ordem de Execução de Serviços/Autorização De Compra (OES/AC)** emitida pelo órgão requisitante do objeto.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a **Ordem de Execução de Serviços/Autorização De Compra (OES/AC)** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2016.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a **Ordem de Execução de Serviços/Autorização De Compra (OES/AC)** emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇAO DO SERVIÇO

- 6.1 O procedimento para efetivação de reserva e emissão de bilhete de passagem aérea seguirá, basicamente, os seguintes passos:
- 6.1.1 Conforme for solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetivará as reservas, informando ao **CONTRATANTE** os dados respectivos;
- 6.1.2 De posse dos dados da reserva, o **CONTRATANTE** emitirá "Ordem de Execução de Serviços/Autorização De Compra (OES/AC);
- 6.1.3 A OES/ AC deve ser enviada por meio de fac-símile ou e-mail para a **CONTRATADA** aos cuidados do preposto designado;
- 6.1.4 Recebida a OES/AC, a **CONTRATADA** deverá conferir os dados da reserva e emitir o bilhete de passagem aérea conforme ali explicitado, encaminhando-o imediatamente à **CONTRATANTE**, preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 7.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados, dentro das condições pactuadas;
- 7.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 7.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 7.1.5- Observar para que durante toda vigência desta Ata de Registro de Preço sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- 7.1.6 Emitir "OES/AC", mediante assinatura do (a) RESPONSÁVEL, as quais serão enviadas à CONTRATADA, via *e-mail* ou fax;
- 7.1.7- Emitir solicitações, por meio de ofícios, para quaisquer alterações/cancelamento de vôos, enviando à CONTRATADA, via *e-mail* ou fax.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 8.1- Na execução deste Ata de Registro de Preços, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigandose ainda a:
- 8.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da parte CONTRATANTE;
- 8.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 8.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes desta licitação;
- 8.1.5- Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "OES/ AC", bilhetes (*E tickets*) nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- 8.1.6-Emitir uma **fatura para cada "OES/AC"** enviada pelo Contratante;
- 8.1.7- Abster-se de cobrar taxas sobre os serviços por ela prestados, que não estejam previstas neste Termo de Referência ou em contrato;
- 8.1.8- Expedir os bilhetes, mediante envio da "OES/AC" pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas às condições necessárias para tais tarifas e



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, bem como nos mesmos valores disponibilizados nos sites das Companhias Aéreas;

- 8.1.9- Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o **CONTRATANTE**;
- 8.1.10- Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;
- 8.1.11- Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da "OES/AC", informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 8.1.12- Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 8.1.13- Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas tanto aos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal a ser informado oportunamente, quanto para o endereço eletrônico do passageiro a ser informado pelo CONTRATANTE na "OES/ AC", no prazo de até 4 (quatro) horas e, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 8.1.14 Excepcionalmente, deverá entregar os bilhetes na sede da Prefeitura Municipal podendo ainda a entrega ser feita em outros locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.15- Fornecer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais no prazo de até 1 (uma) hora contada a partir da solicitação;
- 8.1.16- Garantir o embarque dos servidores e demais pessoas, indicadas na OES/AC;
- 8.1.17- Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheios à vontade do PASSAGEIRO ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.1.18- Proceder a uma das opções abaixo, a critério do **CONTRATANTE**, no caso de utilização total ou parcial do bilhete:
- a) Cancelamento do bilhete, com a subsequente utilização do crédito para o mesmo passageiro em qualquer trecho, cujo faturamento deverá ser apresentado em conjunto com o demonstrativo de compensação relativo ao(s) valor(es) do(s) bilhete(s) cancelado(s)/não utilizado(s);
- b) Reembolso, que poderá ser processado das seguintes maneiras:
- b.1) Geração de carta de crédito no valor correspondente ao bilhete, deduzidas as taxas cobradas pelas companhias aéreas, que poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Administração;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- b.2) Geração de crédito a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal;
- 8.1.19- No caso especificado na alínea "a" do item 9.1.18, emitir novo bilhete através da autorização expressa do CONTRATANTE;
- 8.1.20- O reembolso de que trata a alínea "b" do item 9.1.18, será feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante requerimento do **CONTRATANTE**;
- 8.1.21- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vales refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, e ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.22- Aceitar os acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;
- 8.1.23- Abster-se de contratar para atuar no Contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATANTE;
- 8.1.24- Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- I reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA**;
- II reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;
- III indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do objeto licitado.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

8.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a OES/AC no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 9.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **Ordem de Execução de Serviços/Autorização De Compra (OES/AC)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº**

011/2016 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 10.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização De Compra (OES/AC);



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- 10.2.3 multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 10.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 10.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 10.2.6 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 10.2.7 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 10.2.8 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 10.2.9 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 10.2.10 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do cumprimento desta privilegiado que seja.		,	1
Caicó/RN, de	de		

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pe	lo presente contrato	celebram de	um la	do o MUNI	CÍPIO DE (CAICÓ/RN	I, Pessoa
Jurídica de Di	reito Público, CNPJ/M	IF n. 08.096.5	570/000	1-39, com se	ede na Av Cel	MArtiniano	o, nº 993
centro, neste a	ato representada por s	eu Prefeiro I	Municip	al, Sr Rober	rto Medeiros (Germano, o	doravante
denominado	CONTRATA	NTE,	e	de	outro	lado	а
empresa		, (CNPJ/M	F n°			, com
sede na cidade	e de	, na					
Rua							



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

pelo, Sr,	CPF	n°
, adjudicatária do Pregão Presencial nº 011/2016, doravante denominada CONTRATADA	, resolv	vem
Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações poster	iores, e	Lei
Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas,** em âmbito nacional e internacional, visando atender as necessidades do Município de Caicó, em suas Secretarias Municipais e diversos setores, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO	
2. O valor estimado do contrato será de R\$ (),
correspondente a	
() passagens a serem cobradas pelas passagens emitidas pela agencia de	viagem

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços de passagens praticados pela Contratada deverá obedecer a tarifa fixada pelo

Governo Federal – DAC ou pela Companhia aérea. Caso existir valores promocionais, os mesmos deverão ser repassados para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº. 011/2016**, realizado com

fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A Contratada se obriga a proceder as reservas e a emissão dos bilhetes de passagens nos trechos solicitados

pela Contratante, bem como o pagamento das taxas de embarque.

CLÁUSULA QUINTA: FORNECIMENTO DE PASSAGENS A PASSAGEIROS EM TRÂNSITO

5.1 Na hipótese de fornecimento de passagens para uso de passageiros em transito a Contratada se obriga a proceder os meios necessários para que o bilhete seja entregue e retirado pelo usuário no local em que se encontra, sendo-lhe facultado a emissão de bilhete para retirada no guichê da companhia aérea em que o vôo será realizado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

- 6.1 Os prazos de emissão e entrega dos bilhetes serão definidos conforme classificação abaixo:
- a) não urgentes, que serão atendidos em até 04 (quatro) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal;
- b) urgentes, que deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal.
- 6.2 São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste Termo de

Referência, a ser especificado no momento da solicitação, pelo fiscal Do contrato.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

6.3 Após a emissão do bilhete o fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao servidor ou magistrado solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DA QUANTIDADE
7.1. Fica estimada a quantidade de () passagens fornecidas para esta Prefeitura;
CLAUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS 8.1. A contratante paga à contratada pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período, ficando o valor unitário de R\$ (), totalizando o valor de R\$ (), correspondente a
() bilhetes, estimados ;
8.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;
8.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;
8.4. Os preços das passagens serão os praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa de menor preço;
8.5. Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência, que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato;
8.6 – Fica estimado para despesas com as passagens aéreas o valor de R\$ () para o exercício de 20
CLAUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de SERVIÇOS de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, a qual será escolhida por meio de competente procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbe a Contratada a entrega dos bilhetes de passagens na sede da Contratante com antecedência mínima de 12 (doze) horas do vôo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante se obriga, em caso de cancelamento da viagem solicitada, informar a

Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a fornecer o número do localizador da reserva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Obrigações da CONTRATANTE:
- a) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- b) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- c) Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e em regulamento interno;



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

- d) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, nas condições e preços pactuados;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços contratados;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- i) solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a

correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

- j) quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- l) os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- m) quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao CONTRATANTE, mediante

recolhimento do valor respectivo por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

- n) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Obrigações da CONTRATADA:
- a) Assinar o termo de contrato no prazo da convocação estipulado no edital;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias à prestação de serviços;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;
- d) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para a solicitação dos serviços que será feita pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para

casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;

- e) Garantir a continuidade dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- h) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;

- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Fornecer passagens aéreas nos trechos descritos no item "04" deste Termo de Referência e, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, para outras localidades do país(nacional) e fora do pais(internacional), podendo este

fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou

feriados;

- m) Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;
- n) Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de valores e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, ainda que não sejam expressamente destinados a Órgãos Públicos, de modo que seja garantida à

CONTRATANTE sempre a menor tarifa;

- o) Comunicar possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data e horário compatíveis com vôo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- p) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente

comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

- q) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior:
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer,

serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;

- s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- t) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- u) Disponibilizar acesso ao sistema de cotação de preços e pré-reserva de passagens, mediante login e senha, sem qualquer ônus adicional a contratante.
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- w) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos das passagens fornecidas serão efetuados mensalmente, apurando-se o somatório de todas as passagens fornecidas naquele mês de referência, devendo a efetivação do pagamento



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

acontecer até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, mediante a apresentação pela Contratada de fatura e nota fiscal, ambos em 03 (três) vias extraídas por decalque em carbono dupla face ou papel carbono, desde que a CONTRATADA:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;
- 11.2. A CONTRATANTE, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições previstas na legislação pertinente.
- 11.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.
- 11.4. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.
- 11.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual (Tributos e Dívida Ativa), o FGTS (CRF), e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa e Creditos Previdenciários), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual.
- 11.6. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em <u>de de</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município,

13.2-As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA FONTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

14.1 O CONTRATO poderá ser rescindido ou cancelado a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito a qualquer

indenização, seja a que título for, nos seguintes casos:

- a) Não forem cumpridas quaisquer das cláusulas contidas no presente CONTRATO;
- b) Houver irregularidades no cumprimento das cláusulas do CONTRATO;
- c) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) Houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou ainda dissolução da Sociedade;
- e) Existir incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do CONTRATO, observando-se que a comunicação deverá ser feita por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ocorrer ainda, a rescisão por necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.
- 15.2. À fiscalização dos serviços compete: I. INICIALMENTE:
- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até a data contratualmente fixada:

II. QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO MOMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- b) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- d) Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução.

III. MENSALMENTE:

- a) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;
- b) Encaminhar a documentação de pagamento à Secretaria do Gabinete Civil, para fins de prosseguimento.

IV. OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização nos autos de processo de fiscalização;
- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- d) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;
- e) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.
- 15.3. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo

máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.4. As ocorrências inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser registradas no

Processo Administrativo de fiscalização e comunicadas ao gestor do contrato, quando cabível, para as providências pertinentes;

15.5. O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas no Item 14.02 deste Termo de Referência, será

complementado pelas funções inerentes ao fiscal de contratos da Instituição, nos termos das normas internas.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela

contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I – leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo;

II – média: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo;

III – grave: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindose 5 (cinco)

pontos para cada infração desse tipo;

IV – gravíssima: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

16.02. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela contratada ao longo da vigência

contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – de 01 (um) a 02(dois) pontos: sanção de advertência;

II- de 03 (três) a 04 (quatro) pontos: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela

inadimplida,

conforme o caso;

- IV 10 (dez) ou mais pontos: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:
- a) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a instituição, por até 02 (dois) anos;
- b) impedimento de licitar e contratar com o **Município de caicó/ RN** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

16.3. Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b" ou "c", do inciso IV, do subitem anterior,

implicará na

rescisão contratual.

16.04. As sanções serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 15.5.	Falta leve a gravíssima



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total	Falta gravíssima
ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	
	Folto anarriacimo
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b"	Falta leve
de até 04 (quatro) e 02 (duas) horas, respectivamente.	
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b"	Média
entre 04 (quatro) e 08(oito) horas e entre 02(duas) e	
04(quatro) horas, respectivamente.	
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" a	Grave
partir de 08 (oito) horas e a partir de 04(quatro) horas,	
respectivamente.	
Toop our territor	

- 16.5. Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:
- a) Falta leve atraso de até 5 (cinco)

dias corridos:

- b) Falta média atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15(quinze) dias corridos:
- c) Falta grave atraso igual ou superior a 15(quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos; e d) Falta gravíssima atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 16.6. Na ocorrência de inadimplemento de condições contidas neste Termo de Referência, não contemplado no subitem 15.4, poderão ser aplicadas ao contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas no subitem 15.2, observada a classificação contida no subitem 15.1.
- 16.7. Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 16.4 e 16.6, fica o particular isento de sanção.
- 16.8. O somatório da pontuação tratada neste subitem compreenderá todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da aferição parcial, com a respectiva aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.9. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do
- infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, por meio da tabela de infrações contratuais (Apenso B), a pontuação acumulada, devidamente comprovada.
- 16.12. As sanções administrativas serão definidas com base na tabela de infrações contratuais (Apenso B), observada a atribuição de pontuação para cada infração classificada na forma do subitem 15.2
- 16.13. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da União, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.



Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caicó/RN, xx de xxxxx de xxx.		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
1. CPF/MF:		
2. CPF/MF:		